

RESOLUÇÃO Nº 212/CONSUN/2009.

Aprova alteração dos artigos 17, 18 e 44 da Resolução nº 74/Consun/2008.

O Conselho Universitário da Universidade do Oeste de Santa Catarina - Unoesc, no uso de suas competências, ouvida a Câmara de Administração e Normas,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, nos termos do Parecer nº 211/Consun/2009, a alteração dos artigos 17, 18 e 44 da Resolução nº 74/Consun/2008, que estabelece política, normas e procedimentos para a pós-graduação na Unoesc, conforme segue:

§ 1º - Alterar o parágrafo 4º do artigo 17, assim ficando: § 4º - Alunos reprovados em um ou mais componentes curriculares cursados poderão apresentar, até o final da integralização dos créditos do curso, comprovante de conclusão do(s) componente(s) em outros cursos de pós-graduação realizados na Instituição ou fora dela, desde que submetido(s) a processo de aproveitamento, nos termos da presente Resolução.

§ 2º - Extinguir o parágrafo 5º do mesmo artigo.

§ 3º - Acrescentar dois parágrafos ao artigo 18, conforme segue: § 9º - O prazo para a entrega da Monografia, ou Trabalho de Conclusão de Curso é de até seis meses, a contar da integralização dos créditos do curso. § 10 – Excepcionalmente, e por solicitação justificada e protocolada pelo aluno, o Coordenador do Curso poderá prorrogar o prazo de entrega da Monografia ou Trabalho de Conclusão de Curso por até seis meses.

§ 4º - Alterar o artigo 44, assim ficando: Art. 44. A cada dissertação de mestrado ou tese de doutorado, a banca examinadora atribuirá um dos seguintes conceitos:

A – Excelente = Aprovado;

B – Bom = Aprovado;

C – Regular = Reformulação;

D – Insuficiente = Reprovado.

§ 5º - Alterar a redação do § 7º do mesmo artigo, conforme segue: § 7º - Será obrigatoriamente anexado à ata da banca examinadora o histórico escolar do candidato com o



Universidade do Oeste de Santa Catarina

número de créditos obtidos, os componentes curriculares em que foi aprovado e o respectivo conceito, o resultado dos exames e do julgamento da dissertação ou da tese.

Art. 2º. *Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário. Registre-se e publique-se.*

Joaçaba-SC, em 15 de outubro de 2009.

Prof. Aristides Cimadon,
Presidente do Consun.